



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
REFERENDADO
EM SESSÃO DO DIA 06/02/2018

Jaimir José da Silva
Presidente

CONVÊNIO N° 02/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-
MS E A FUNDAÇÃO DE
APOIO À PESQUISA, ENSINO
E À CULTURA DE MS -
FAPEMS.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n° 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 03.155.934/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ IZAURI DE MACEDO**, portador da cédula de identidade RG. n° 1.108.927 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 065.450.841-00, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado **Conveniente**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E À CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL-FAPEMS**, Fundação com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.754.243/0001-88, estabelecida na Rua Onofre Pereira de Matos n° 1.602, Dourados - MS, neste ato representada por seu **Gerente Administrativo, ALEXSANDER GONÇALVES ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG n° 126. SSP/MS e CPF n° 005.044.481-61, residente na Rua Manoel Santiago n° 865, Bairro Jardim Itaipu CEP 79824-200, Dourados/MS, doravante denominada simplesmente **Conveniada**, resolvem celebrar o presente termo de Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio, a conjugação de esforços entre o poder público municipal e a conveniada, no sentido de viabilizar melhorias na infraestrutura e serviços que atendem os cursos de Direito, Química e Engenharia em Alimentos da UEMS, na Unidade Universitária de Naviraí e no Núcleo de Prática e Assistência Jurídica, concedendo recursos para cobrir despesas com pagamento de material de consumo, serviços de terceiros – pessoa jurídica e equipamentos e material permanente de acordo com o plano de trabalho anexo a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos a serem utilizados para cumprimento do que estabelece o presente Convênio, serão alocados junto ao Orçamento em vigor através da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário.

Gerência Municipal de Educação e Cultura

01.05.12361.0502.2.016000.33.30.41.00.00 (584) RED

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor deste Convênio é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, a ser repassado à entidade em **03 (três) parcelas mensais** no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos meses de fevereiro a abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Parágrafo Único - O Município de Naviraí emitirá o empenho do montante ou parcelas, condicionando a liberação dos recursos financeiros disponíveis, bem como os saldos orçamentários existentes à sua época.

CLAUSULA QUARTA: FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio tem como fundamento o art. 76, inciso XXXVII, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei 2.088 de 14 de dezembro de 2017 (LOA), Lei Federal 13.019/2014 e demais legislação em vigor.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 116, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos deste Convênio deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de três cotações prévias de preços no mercado, antes da aquisição dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DO REPASSE E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS.

O repasse pelo Município dos recursos de que trata este Convênio, será feito através da **Conta Corrente nº 10.828-6**, mantida pela Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul – FAPEMS no **Banco do Brasil (001), Agência de nº 3153-4**, mediante transferência eletrônica.

§ 1º A movimentação pela Conveniada, dos recursos repassados pelo município, deverá ser realizada por meio eletrônico ou emissão de cheques, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada poderão ser realizados saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou em cheque nominal.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Do encaminhamento da Prestação de Contas

A prestação de Contas dos recursos repassados será encaminhada ao **Município de Naviraí** pela **Conveniada**, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liberação de cada parcela e será instruída com as peças elencadas a seguir:

I - relação de despesas pagas;

II - cópia do extrato de conta bancária específica;

III - documentos indicados no item 1, carimbados e assinados por 02 (dois) representantes do Órgão.

Parágrafo único - A segunda e demais parcelas, somente serão liberadas após a homologação da prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Para a consecução dos objetivos definidos na **Cláusula Primeira**, comprometem-se as partes:

I - Do Conveniente:

a) examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- b) promover o repasse dos recursos financeiros mensalmente de acordo com o valor convencionado na Cláusula Terceira, através da conta corrente discriminada na Cláusula Quinta deste instrumento;
- c) acompanhar e supervisionar a execução deste Convênio, conforme mencionado na Cláusula Primeira;
- d) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Convênio, com o exame e aprovação dos relatórios da execução, assim como as Prestações de Contas dos recursos repassados.

II - Do Conveniado:

- a) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição **Conveniada**, sob pena de rescisão deste instrumento e a responsabilização na forma da lei, de seus dirigentes, prepostos ou sucessores;
- b) devolver ao **Município**, os recursos recebidos através deste **Convênio**, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- c) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos e prestações de contas;
- d) restituir ao **Município de Navirai** os recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação, aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:
 - 1) quando não for executado o objeto deste **Convênio**;
 - 2) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a prestação de Contas;
 - 3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas daquelas estabelecidas no objeto deste **Convênio**;
 - 4) quando houver alteração no plano de trabalho, sem prévia e expressa autorização do **Conveniente**.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio vigorará por 180 dias a partir da data da assinatura, estando sua eficácia condicionada a respectiva publicação, acrescido de 30 (trinta) dias para prestação de contas da última parcela.

CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

Este **Convênio** poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações assumidas e auferidas as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo/convênio, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo único - Constitui ainda, motivo para rescisão deste **Convênio**, o descumprimento de quaisquer das Cláusulas e condições pactuadas e, particularmente, a ocorrência das seguintes situações:

- I – utilização dos recursos em despesa diferente das constantes da **Cláusula Primeira**;
- II - falta de apresentação dos Relatórios de Execução e Prestação de Contas nos prazos estabelecidos neste **Convênio**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO:

O Município providenciará a publicação em extrato deste **Convênio**, no Diário Oficial dos Municípios/MS, às expensas do erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, renunciando a outro por mais privilegiado que possa parecer, para dirimir as questões oriundas deste **Convênio**.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos deste **Convênio**, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Naviraí - MS, em 12 de fevereiro de 2018.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal


ALEXSANDER GONÇALVES ALMEIDA
Gerente Administrativo - FAPEMS

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2018

Partes: O Município de Naviraí - MS e a Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e à Cultura de MS, Dourados/MS.

Fundamento Legal: Art. 76, inciso XXXVII, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei 2.088 de 14 de dezembro de 2017 (LOA), Lei Federal 13.019/2014 e demais legislação em vigor.

Objeto: A conjugação de esforços entre o poder público municipal e a conveniada, no sentido de viabilizar melhorias na infraestrutura e serviços que atendem os cursos de Direito, Química e Engenharia em Alimentos da UEMS, na Unidade Universitária de Naviraí e no Núcleo de Prática e Assistência Jurídica, concedendo recursos para cobrir despesas com pagamento de material de consumo, serviços de terceiros – pessoa jurídica e equipamentos e material permanente de acordo com o plano de trabalho anexo a este Convênio.

Dotação Orçamentária: 01.05.12361.0502.2.016000.33.30.41.00.00 (584) **RED**

Prazo de Vigência: Pelo período de 180 (cento e oitenta dias), a partir da assinatura, com eficácia a partir da publicação, acrescido de 30 (trinta) dias para prestação de contas da última parcela.

Do Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 03 (três) parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a serem repassadas nos meses de fevereiro a abril de 2018.

Publicação: Será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios/MS, às expensas do erário.

Do Foro: Comarca de Naviraí - MS.

Assinaturas: **José Izauri de Macedo** – pelo Município e por **Alexsander Gonçalves Almeida**, pela Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e à Cultura de MS - FAPEMS.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de fevereiro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:9843F786

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 019/2018

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à servidora SINDY POLLIANA SOUZA SILVA, lotada no cargo em comissão de Assessora Parlamentar II, no período de 15 de fevereiro a 1º de março de 2018, e de 17 a 31 de julho de 2018, totalizando trinta dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de fevereiro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:3F9D4709

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018

DISPENSA Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
LUCELIA PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DE FORMA PARCELADA, PARA OS VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA ATUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ E AOS QUE EVENTUALMENTE SUBSTITUIREM OS MESMOS, NO DECORRER DO CONTRATO.

AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).

PRAZO: Data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

01. PODER LEGISLATIVO

01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01.01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.19.0000- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

ASSINAM:

JAIMIR JOSÉ DA SILVA

LUCELIA PEREIRA DOS SANTOS

Naviraí/MS, 08 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:A5221D6B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2018

Partes: O Município de Naviraí - MS e a Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e à Cultura de MS, Dourados/MS.

Fundamento Legal: Art. 76, inciso XXXVII, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei 2.088 de 14 de dezembro de 2017 (LOA), Lei Federal 13.019/2014 e demais legislação em vigor.

Objeto: A conjugação de esforços entre o poder público municipal e a conveniada, no sentido de viabilizar melhorias na infraestrutura e serviços que atendem os cursos de Direito, Química e Engenharia em Alimentos da UEMS, na Unidade Universitária de Naviraí e no Núcleo de Prática e Assistência Jurídica, concedendo recursos para cobrir despesas com pagamento de material de consumo, serviços de terceiros – pessoa jurídica e equipamentos e material permanente de acordo com o plano de trabalho anexo a este Convênio.

Prazo de Vigência: Pelo período de 180 (cento e oitenta dias), a partir da assinatura, com eficácia a partir da publicação, acrescido de 30 (trinta) dias para prestação de contas da ultima parcela.

Do Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 03 (três) parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a serem repassadas nos meses de fevereiro a abril de 2018.

Publicação: Será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios/MS, às expensas do erário.

Do Foro: Comarca de Naviraí - MS.

Assinaturas: José Izauri de Macedo – pelo Município e por Alexander Gonçalves Almeida, pela Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e à Cultura de MS - FAPEMS.

Publicado por:
Carla Andreia A. Freitas
Código Identificador:42D7241E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
373/2017.

Processo Licitatório nº 301/2017 - Pregão Presencial nº 131/2017.
Partes: Município de Naviraí e a empresa J P M CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP.

Objeto: Alteração da Clausula Sexta – do Prazo - O prazo de Vigência do Contrato fica acrescido em 4 (quatro) meses, a contar de 22/01/2018 à 22/05/2018.

Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Clodomiro Nicácio do Nascimento, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 001/2017, pela Contratante e Sr. Renato Alcantara das Neves, pela Contratada.

Naviraí – MS, 15 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:D8BEC18F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
034/2014.

Processo nº 049/14 – Dispensa por Justificativa nº 020/14.
Partes Município de Naviraí e o Srº Midori Nakassugui.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor – o prazo do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2018 até o dia 01/02/2019 e o valor acrescido de R\$ R\$ 29,448.12 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e doze